

AVM-Faculdade Integrada
Enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar
João Castro de Souza

**A IMPORTÂNCIA DO ENFERMEIRO NA ASSISTÊNCIA DE
ENFERMAGEM NO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

SÃO PAULO
2015

AVM-Faculdade Integrada
Enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar
João Castro de Souza

**A IMPORTÂNCIA DO ENFERMEIRO NA ASSISTÊNCIA DE
ENFERMAGEM NO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

Artigo apresentado à AVM-Faculdade Integrada ao curso de pós-graduação Lato sensu como requisito parcial do Título de Especialista em Atendimento Pré-hospitalar.
Orientadora: Jaqueline Castilho.

SÃO PAULO
2015

João Castro de Souza

A IMPORTÂNCIA DO ENFERMEIRO NA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

Artigo apresentado à AVM-Faculdade
Integrada ao curso de pós-graduação Lato
sensu como requisito parcial do Título de
Especialista em Atendimento Pré-hospitalar.
Orientadora: Jaqueline Castilho.

Aprovado pelos membros da banca examinadora em ___/___/___,
com menção _____ (_____)

Banca Examinadora

AGRADECIMENTOS

A minha mãe Diva; ao Pai José “In Memoriam”; a minha esposa Ivana e aos meus filhos.

RESUMO

Analisar e identificar os principais passos da importância do enfermeiro na assistência de enfermagem no atendimento pré-hospitalar (APH). Além, dos principais benefícios da aplicação da sistematização de assistência de enfermagem (SAE) como ferramenta de autonomia e evolução do enfermeiro do APH. Demonstrar a legalidade do enfermeiro no APH. Empregou-se o estudo exploratório bibliográfico, utilizando-se de bibliografia impressa e virtual, com apreciação sistematizada qualitativa referente ao foco do tema. Foram ao da discussão a legalidade da presença do enfermeiro no APH, sua importância e autonomia na assistência de enfermagem. Consideramos que o enfermeiro é importante e possui legalidade na atuação de assistência de enfermagem no APH e necessita de autonomia e aplicar a SAE como forma de autonomia e desenvolvimento técnico-científico nesta área.

Palavras-chaves: Atendimento Pré-Hospitalar, Sistematização da Assistência de Enfermagem, Enfermeiro e Legislação.

ABSTRACT

Analyze and identify the key steps of the importance of nurses in nursing care in prehospital care (PHC). In addition, the main benefits of implementing systematization of nursing care (SAE) as autonomous tool and evolution of PHC nurses. Demonstrate the legality of nurses in PHC. We used the bibliographic exploratory study, using printed and virtual bibliography with qualitative systematic assessment relating to the subject of focus. Were the discussion of the legality of the nurse presence in APH, its importance and autonomy of nursing care. We believe that the nurse is important and has legality in nursing care of experience in EMS and needs of autonomy and apply the NCS as a form of autonomy and technical and scientific development in this area.

Key-Word: Prehospital Care, Nursing Care System, Nurse and Legislation

LISTA DE TABELAS

TABELAS

Tabela 1 - Agrupamento da Seleção dos Artigos

Tabela 2 - Agrupamento das Legislações pertinentes ao tema

Tabela 3 - Demonstração do agrupamento dos artigos e formação das categorias

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APH – Atendimento Pré-Hospitalar

SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

SAE- Sistematização da Assistência de Enfermagem

SAV – Suporte Avançado de Vida

SBV – Suporte Básico de Vida

COFEN – Conselho Federal de Enfermagem

SUMÁRIO

1. Introdução.....	10
2. Objetivo.....	14
3. Metodologia.....	24
4. Resultados.....	16
5. Discussão dos Resultados.....	18
6. Conclusão.....	21
7. Referências Bibliográficas.....	23

1. INTRODUÇÃO

A enfermagem é uma atividade reconhecida por todos como a arte do cuidar, onde o enfermeiro é primordial e deve ter conhecimento técnico – científico voltado para o cuidado holístico do ser humano em todas as suas fases da vida. O enfermeiro baseia sua atividade em teorias científicas que fundamentam suas ações de assistência, usando um método denominado por vários autores como Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Sendo privativo do enfermeiro e este obrigado por lei a aplicar a SAE em toda assistência de enfermagem (COFEN, 2009).

O enfermeiro no Atendimento Pré-Hospitalar (APH) deve aplicar a Sistematização de Assistência de Enfermagem (SAE) para promover uma assistência de enfermagem segura e com qualidade. Buscando autonomia nas ações do cuidar, conforme preconiza as teorias de enfermagens e a legislação vigente que regula sua profissão (COFEN, 2011).

Escolhemos este tema para realizarmos nossa pesquisa bibliográfica com o intuito de evidenciar a importância do enfermeiro na assistência de enfermagem no APH. Queremos através desta pesquisa demonstrar que a atuação do enfermeiro no atendimento pré-hospitalar, seja na modalidade móvel ou fixo, Suporte Básico de Vida (SBV) ou de Suporte Avançado de Vida (SAV) é primordial, personalíssima, autônoma e técnico-científica.

No Brasil, desde a implantação da enfermagem moderna, na década de 20 e até os dias atuais, a história da enfermagem vem sendo objeto de estudo hoje, ainda, mantendo alguns princípios nursingalianos: cuidar, educar e pesquisar, o enfermeiro se encontra mais envolvido nas ações educativas, executando a arte do

cuidar de forma diferenciada, resgatando o modelo assistencial existente dado sua importância como profissão. A enfermagem, desde suas origens religiosas e militares, é um saber dominado pelas mulheres e dirigido ao ato do cuidar, e tendo os mais pobres como alvos. Atualmente os homens estão inseridos nesta profissão e a enfermagem vem evoluindo como ciência estruturada em teorias que fundamentam suas práticas (NAUDERE & LIMA, 2005, p. 75).

O APH tem seus primórdios durante as grandes guerras do período napoleônico, (quando em 1792 o cirurgião Dominique Jean Larrey da Armada de Napoleão Bonaparte idealizou uma “ambulância” a partir de uma carroça puxada por cavalos). Os conceitos do Dr. Dominique em APH são utilizados até hoje como: acesso seguro e rápido ao paciente por profissional treinado, tratamento e estabilização no local, ou seja, no campo de batalha, rápido transporte aos hospitais de campanhas com apropriados cuidados médicos durante o transporte e tratamento definitivo por equipe médica em hospital. (SANNA & RAMOS, 2005, P. 356).

Para a enfermagem Florence Nightigale foi a introdutora e a criadora da enfermagem moderna e foi a primeira enfermeira a realizar os cuidados de enfermagem em ambiente pré-hospitalar. As enfermeiras voluntárias também foram participantes ativas no atendimento aos feridos na I e II Guerras Mundiais, nas Guerras do Vietnã e da Coreia. Toda a experiência nas guerras com a atuação dos enfermeiros demonstrou que a assistência inicial com a estabilização da vítima no local da ocorrência da lesão com cuidados técnicos ou não prestados por pessoa treinada e o seu transporte rápido diminuíram a morbimortalidade. (THOMAZ, 2000, p. 59).

Somente com a implantação do SAMU no Brasil, que se deu em 1995 por meio de um termo de cooperação técnica com a França, o atendimento pré-

hospitalar iniciou-se estruturado em duas modalidades: o Suporte Básico à Vida (SBV) e o Suporte Avançado à Vida (SAV). O SBV consiste na preservação da vida, sem manobras invasivas, em que o atendimento é realizado por pessoas treinadas em primeiros socorros e atuam com supervisão médica. Já o SAV, tem como características manobras invasivas, de maior complexidade e, por este motivo, esse atendimento é realizado exclusivamente por médico e enfermeiro. Assim, a atuação da enfermagem está justamente relacionada à assistência direta ao paciente grave sob risco de morte. (MELO & BRASILEIRO, 2010, p. 3).

As atividades do Enfermeiro, voltada para assistência direta no atendimento pré-hospitalar no Brasil, desenvolveu-se a partir da década de 90, com início das unidades de suporte avançado. Onde o enfermeiro auxilia o médico nas ações de Suporte Avançado de Vida. Os cursos de especialização em emergência ou em APH no Brasil ainda são recentes e não abordam a SAE no APH, diferente dos enfermeiros americanos e franceses, que possuem mais de seis décadas de experiência na atividade. O enfermeiro brasileiro vem se qualificando nessa área, por meio de cursos de especializações (latu-sensu) em emergência ou APH. (GENTIL; RAMOS; WHITAKER, 2008, p. 2).

Em 2002 o Ministério da Saúde regulamentou e normatizou o APH, definindo as funções do Enfermeiro, o perfil desse profissional bem como de toda a equipe que deve atuar nesse serviço. O serviço de APH tem como missão prestar assistência médica e os cuidados de enfermagem em emergência à população, nos casos de trauma, emergências clínicas, obstétricas, psiquiátricas e pediátricas; oferecer atendimento seguro à vítima, promover e assegurar programas de treinamento e formação de recursos humanos na área de APH; desenvolver programas de pesquisas na área de trauma, emergência e epidemiologia; diminuir

os fatores de risco causados por clientes ou desastres nos grupos ou comunidades mais vulneráveis; garantido ao cliente o suporte básico e avançado de vida no local da ocorrência, sua estabilização e transporte adequado ao hospital mais apropriado ao tratamento definitivo. (BRASIL, 2002).

O APH no Brasil enfrentou grandes dificuldades devido à falta de legislação específica, até meados da década de 90, o que contribuiu para a sustentação de várias estruturas de APH, cada uma com suas peculiaridades e sem um padrão Nacional a ser seguido (RAMOS & SANNA, 2005, p. 358).

Em 2011 O Ministério da Saúde edita portaria que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Onde estabelece que todas as portas de acesso do Sistema de Saúde devem possuir estrutura e infraestrutura para APH. Criando o componente de APH fixo. Onde o enfermeiro deverá ter um papel preponderante na gestão, supervisão; intervenção deste novo serviço colocado á disposição do cliente. Tendo aqui a chance de implantar e implementar a SAE nas atividades de APH. O enfermeiro fica obrigado a cumprir o que estabelece a lei do Exercício Profissional de Enfermagem e neste sentido cumprir o que está estabelecido em portarias do Ministério da Saúde específicas no APH (BRASIL, 2011).

A lei que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Estabelece as seguintes competências, considerando os diferentes níveis profissionais: o enfermeiro presta todos os cuidados de enfermagem e, privativamente, entre outros, cuidados diretos ao paciente em estado grave e os cuidados de maior complexidade técnica que exigem conhecimentos científicos e capacidade de tomar decisões imediatas. (BRASIL, 1986).

O Conselho Federal de Enfermagem-COFEN, através da resolução nº 389 em seu anexo no item 42.1, inclui o APH como uma das especialidades do enfermeiro como título de pós-graduação lato e stricto sensu. Conferindo assim, ao enfermeiro sua autonomia na assistência no APH (COFEN, 2011).

O COFEN estabeleceu que a assistência de Enfermagem em qualquer tipo de unidade móvel (terrestre, aérea ou marítima) destinada ao Atendimento Pré-Hospitalar e Inter Hospitalar, em situações de risco conhecido ou desconhecido, somente deve ser desenvolvida na presença do Enfermeiro. Sendo, ainda, que a assistência de enfermagem em qualquer serviço Pré-Hospitalar, prestado por Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, somente poderá ser realizada sob a supervisão direta do Enfermeiro. Estabelecendo, também, que no Atendimento Pré-Hospitalar e Inter Hospitalar, os profissionais de Enfermagem deverão atender o disposto na Resolução COFEN nº 358/2009 (COFEN, 2011).

2 - OBJETIVO

Evidenciar e fundamentar legalmente a importância do Enfermeiro no Atendimento Pré-Hospitalar para a uma assistência de enfermagem segura e de qualidade.

3. METODOLOGIA

Trata-se de um estudo descritivo de caráter histórico documental, constituindo-se numa pesquisa bibliográfica, que teve como população as produções científicas nacionais relacionadas ao assunto nos últimos 20 anos. Este recorte se justifica devido ao fato do atendimento pré-hospitalar ter se iniciado no Brasil nas últimas duas décadas.

A coleta das indicações bibliográficas se deu diretamente nas referências citadas bases citadas e foi secundada pela seleção de produções referentes ao assunto e análise qualitativa das indicações selecionadas. Os textos foram selecionados por sua pertinência ao assunto, foram levados em consideração os que continham informações sobre a estrutura e a história do atendimento pré-hospitalar e da enfermagem no Brasil; teorias de enfermagens, processo de enfermagem.

As categorias de análise encontradas foram: a) Os Marcos Históricos do APH e da Enfermagem no Brasil e no mundo – Os Primórdios do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) e suas origens, b) As Teorias de Enfermagens – Aplicação na Sistematização e ao Atendimento Pré-Hospitalar; c) O processo de Enfermagem – Sistematização da Assistência de Enfermagem-SAE, d) Legislação do Atendimento Pré-Hospitalar – Cronologia - Atuação do Enfermeiro no Atendimento Pré-Hospitalar. Sendo excluídos aqueles que não continham informações determinantes e específicas ao tema abordado.

Após proceder à leitura dos resumos de trinta e um artigos e onze legislações; foi realizada a separação de quinze artigos e oito legislações, efetuada a leitura na íntegra dos textos selecionados, seguidos de um fichamento contendo: referência bibliográfica, síntese da produção e comentário pessoal do pesquisador. As produções foram, então, agrupadas por similaridade temática e conceitos relevantes

ao tema, a partir do que se construiu o esquema para elaboração deste trabalho. Desta forma são apresentados os artigos selecionados e analisados, no item a seguir, que atenderam o objeto de estudo do pesquisador. Bem como a relevância para o tema proposto para reflexão.

4. RESULTADOS

Após leitura dos quinze artigos e oito legislações pertinentes ao tema. Foram agrupados para amostra apenas seis artigos por contemplarem o objeto de estudo dos pesquisadores e seis legislações que fundamentam as ações do enfermeiro no APH e na utilização da SAE. Conforme as tabelas 1 e 2 a seguir discriminadas.

Tabela 1 – Agrupamento da Seleção dos Artigos

Revista	Artigo	Autor	Temática estuda
Revista Latino Americano de Enfermagem	Concepção e sentimentos de enfermeiros que atuam no atendimento pré-hospitalar sobre a prática e a formação profissional	Evânio Marcio Romanzini-Enfermeiro Linéia Fabiani Bock-Enfermeira	Atividade do Enfermeiro no Atendimento Pré-Hospitalar
Revista Científica Indexada Linkania Junior	Atribuições do enfermeiro nas unidades de suporte avançado do serviço de atendimento móvel de urgência-SAMU: Uma revisão da bibliografia	Elenilda de Andrade Pereira-Enfermeira Joélcio Pereira Fernandes-Enfermeiro Marcos Antônio Ferreira Junior-Enfermeiro Professor Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Atribuições do enfermeiro no APH
Revista Brasileira de Enfermagem-REBEn	A Inserção da enfermeira no atendimento pré-hospitalar: histórico e perspectivas atuais	Viviane Oliveira Ramos-Aluna do 4º ano da graduação de enfermagem – UNISA Maria Cristina Sanna – Enfermeira Doutora e Professora Titular da UNISA	Inserção do enfermeiro no APH
Revista Ciência Cuidado e Saúde	Supervisão do Enfermeiro no atendimento pré-hospitalar móvel: Visão dos auxiliares de enfermagem	Andrea Bernardes-Enfermeira Doutora Professora Bruna Mazitelli Ramos-Enfermeira Josué Betela Júnior-Enfermeiro Priscila Nunes de Paiva-Enfermeira	Atividade de supervisão do enfermeiro do APH
Revista Texto Contexto Enfermagem- Florianópolis	Percepção da equipe de enfermagem de um serviço de atendimento pré-hospitalar móvel	Alexandre de Assis Bueno-Enfermeiro Professor Andrea Bernardes- Doutora em enfermagem	Atuação do enfermeiro no APH

	sobre o gerenciamento de enfermagem	Fundamental	
REME – Rev. Min. Enferm.	Autonomia Profissional E Sistematização Da Assistência de Enfermagem: Percepção de Enfermeiros	Fernanda de Oliveira Florentino dos Santos Enfermeira Juliana Helena Montezeli Enfermeira e Mestre em Enfermagem pela UFPR Aida Maris Peres Enfermeira. Doutora em Enfermagem	A SAE como ferramenta de autonomia do Enfermeiro

A seguir apresentamos a tabela 2 que descreve as legislações pertinentes ao tema e foco de estudo.

Tabela -2 Agrupamento das Legislações pertinentes ao tema

Órgão	Documento	Título	Temática estuda
Ministério da Saúde	PORTARIA nº 1600 de 07 de junho de 2011	Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).	Criação do Pré-Hospitalar Fixo
Ministério da Saúde	PORTARIA nº 2048 de de novembro de 2002	Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência	Atividades do enfermeiro no atendimento pré-hospitalar
Congresso Nacional	Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986	Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.	Prerrogativas do enfermeiro na sistematização e no APH.
COFEN - Conselho Federal de Enfermagem	Resolução nº. 358/2009	Dispõe sobre a sistematização da assistência de enfermagem e a implementação do processo de enfermagem em ambientes públicos ou privados em que ocorre o cuidado profissional de enfermagem.	Exige que o enfermeiro implemente e aplique a SAE
COFEN - Conselho Federal de Enfermagem	Resolução nº. 375/2011	Dispõe sobre a presença do Enfermeiro no Atendimento Pré-Hospitalar e Inter Hospitalar, em situações de risco conhecido ou desconhecido.	Exige a presença do enfermeiro no pré-hospitalar fixo ou móvel em qualquer nível de atuação, ou seja, Suporte Básico ou Avançado.

Após descrição dos artigos selecionados em forma de tabela realizamos o agrupamento dos seis artigos e seis legislações por área temática surgindo assim três categorias apresentada na Tabela 4. Sendo estas discutidas a seguir.

Tabela 3 – Demonstração do agrupamento dos artigos e formação das categorias.

Categoria - 1	Categoria - 2	Categoria - 3
A Atuação do Enfermeiro no Atendimento Pré-Hospitalar (APH)	Sistematização de Assistência da Enfermagem (SAE) no Atendimento Pré-Hospitalar (APH)	Fundamentação Legal das Ações do Enfermeiro no APH.
Esta categoria emergiu após o agrupamento de cinco artigos	Esta categoria surgiu a partir do agrupamento de um artigo.	Esta categoria nasceu após o agrupamento de seis legislações.

As categorias de análise encontradas foram: a) Atuação do Enfermeiro no Atendimento Pré-hospitalar; b) Sistematização da Assistência da Enfermagem (SAE) no Atendimento Pré-Hospitalar (APH); e c) Fundamentação Legal das Ações do Enfermeiro no APH.

5. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Na categoria um que trata da atuação do enfermeiro no atendimento pré-hospitalar (APH) os estudos comprovaram que o enfermeiro é indispensável para assistência de enfermagem direta do paciente no APH. Sendo também, responsável pela capacitação equipe de enfermagem no APH. O enfermeiro na assistência direta aumenta a sobrevida do paciente. Notamos ainda que o enfermeiro nesta atividade não goza dos conhecimentos necessários para atuar no APH. Assim, há necessidade de uma maior capacitação deste nesta nova especialização da enfermagem no Brasil (ROMANZINI & BOCK, 2010, p. 109).

O APH é consagrado por sua atuação no minuto inicial do trauma. Assim a presença do enfermeiro no local se faz necessária para uma assistência de

enfermagem segura e de qualidade. Atualmente o enfermeiro fica à distância e não atua na supervisão presencial da enfermagem no APH. Isto traz insegurança na assistência e riscos ao paciente devido a iatrogenias. (BERNADES et al, 2009, p. 81).

No processo de enfermagem existem duas vertentes que se complementam: uma gerencial e outra assistencial. Naquela o enfermeiro assume funções de estratégia e administrativa das equipes de enfermagem no APH. Nesta o enfermeiro atua como intervencionista diretamente na assistência do paciente. Na função assistencial atua como auxiliar do médico no suporte avançado de vida (SBV). No suporte básico de vida não está supervisionando diretamente a equipe de enfermagem intervencionista o que dificulta o desenvolvimento da enfermagem em APH e traz riscos ao paciente (BUENO & BERNARDES, 2010 p. 46).

O enfermeiro tem função de supervisão da equipe de enfermagem. Sendo que a supervisão é à distância nos Suportes Básicos de Vida (SBV) e as ações de intervenção assistencial direta ocorrem apenas nas unidades de Suporte Avançado de Vida. (PEREIRA, FERNADES & JUNIOR, 2012, p. 9).

A atividade assistencial no Suporte Básico de Vida com o enfermeiro tripulando e supervisionando diretamente as equipes de enfermagem e de suma importância para uma assistência de enfermagem de qualidade e segura. Como, também, sua atuação na organização, gerenciamento e regulação das equipes de enfermagem que tripulam as ambulâncias e promovem a assistência de enfermagem direta ao paciente do APH (RAMOS & SANNA, 2005, p. 358).

Na categoria dois que nos traz a sistematização de assistência da enfermagem (SAE) no APH. Esta categoria foca a importância da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) no APH. A autonomia do enfermeiro no seu

processo de trabalho é componente fundamental para a manutenção das conquistas legais da profissão e implica diretamente a tomada de decisão para a condução do cuidado de enfermagem. O enfermeiro é responsável pela assistência de enfermagem em pacientes de alta complexidade e deve para isto utilizar de método próprio e consagrado. Sendo que muitos autores justificam que a SAE implantada em qualquer área da enfermagem contribui ainda, para a melhoria da profissão e dos profissionais enfermeiros. (SANTOS; MONTEZELI; PERES, 2012, p. 252).

Por fim na categoria três onde tratamos da fundamentação legal da atuação do enfermeiro no atendimento pré-hospitalar (APH). Toda a atuação do enfermeiro está fundamentada na Lei do Exercício Profissional nº 7.498 de 25 de junho de 1986 onde prevê os cuidados direto ao paciente grave com riscos de vida e cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões. Além das atribuições de planejamento, gestão de trabalho e educação das equipes de enfermagem. Estas atividades incluem a assistência de enfermagem no ambiente Pré-Hospitalar seja móvel ou fixo. (BRASIL, 1986).

A Portaria 2048/GM em 05 de novembro de 2002 regulamentou as funções do enfermeiro e de toda a equipe de enfermagem que atua no APH. Estabelecendo competências para: ações assistenciais, administrativas e operacionais. Sendo o enfermeiro responsável pela equipe de enfermagem realizando a gestão dos serviços de enfermagens e realizando a intervenção de enfermagem nos pacientes de alta complexidade (BRASIL, 2002).

O COFEN por meio da Resolução nº 259, que exige a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) em toda atuação do enfermeiro, torna obrigatório

que o enfermeiro realize sua assistência pautada nas teorias de enfermagem e no método científico consagrado e exigido por lei. (COFEN, 2009).

O Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) exige que a assistência de enfermagem em qualquer tipo de unidade móvel (terrestre, aérea ou marítima) destinada ao Atendimento Pré-Hospitalar e Inter Hospitalar, em situações de risco conhecido ou desconhecido, somente deve ser desenvolvida na presença do Enfermeiro e com supervisão direta e presencial da equipe de enfermagem (COFEN, 2011).

O Ministério da Saúde cria o novo integrante do componente Atendimento Pré-Hospitalar no Brasil, denominado pré-hospitalar fixo. Onde o enfermeiro passa a ser um profissional indispensável e importante para a gestão do serviço do Atendimento Pré-Hospitalar fixo, organizando e implementando a Sistematização da Assistência de Enfermagem. Prevê que a capacitação da equipe é de responsabilidade do enfermeiro, como a preparação dos materiais e equipamentos em sala específica para este fim. Com a publicação desta portaria fica mais evidente a importância do enfermeiro na assistência de enfermagem do paciente no atendimento pré-hospitalar. (BRASIL, 2011).

6. CONCLUSÃO:

Concluímos após os resultados da pesquisa que o enfermeiro tem fundamental papel no atendimento pré-hospitalar sendo móvel ou fixo tendo sido retificado e confirmado como um profissional indispensável para a qualidade da assistência prestada ao paciente neste ambiente diverso da sua atividade hospitalar.

Em qualquer situação de cuidado de enfermagem, os profissionais da categoria orientam-se pelo código de ética dos profissionais de enfermagem (RESOLUÇÃO COFEN-358/2009) e pela legislação do exercício profissional (Lei 7.498/86 e Decreto 94.406/87). Fica clara que a participação do enfermeiro no APH é importante e legal e que promove segurança e qualidade na assistência ao paciente.

O enfermeiro de APH é um assistencialista que administra os cuidados prioritários para a qualidade do atendimento e em conjunto com a equipe médica formam o suporte avançado de vida que tem como prioridade o cliente em estado crítico e grave de vida.

Os enfermeiros hoje contam com cursos especializados para capacitação em APH o que melhora bastante sua competência para atuar com segurança e técnica nesta nova atividade

A rotina diária é pautada em protocolos de emergência baseado em conceitos médicos. O que restringe a autonomia do enfermeiro para desempenhar uma assistência pautada nos conhecimentos científicos e implementação da Sistematização da Assistência da Enfermagem. Necessitando a alteração dos protocolos com inserção da SAE e com isto dando uma maior autonomia para a classe para executar o processo de enfermagem na assistência de enfermagem no APH.

O enfermeiro desempenha um cuidado integral e por isso, tem a necessidade de possuir conhecimentos teóricos que aliados á prática constroem o saber da enfermagem e gera segurança na assistência.

É de suma importância que o enfermeiro do atendimento pré-hospitalar com o intuito de melhorar a qualidade do atendimento se conscientize do seu papel

fundamental e adote a SAE. Pois a utilização das teorias conjugadas á SAE fundamenta e capacita para a busca da realização de suas atuações com uma maior precisão é o diferencia das demais profissões, mudando a vida das pessoas que por algum momento nesta vida foi agraciada pelas suas ações e seu cuidado diferenciado.

Contudo, desejamos que este estudo possa ajudar a acadêmicos, professores e profissionais da enfermagem que atuam no APH a refletirem sobre a atuação, atual, do enfermeiro no APH e influenciem a adotarem a SAE como ferramenta de mudança e evolução em suas atividades.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BERNARDES, A.; et al. **Supervisão Do Enfermeiro No Atendimento Pré-Hospitalar Móvel: Visão Dos Auxiliares De Enfermagem.** Cienc Cuid Saude Ribeirão Preto. 2009; Jan/Mar.; 8(1):79-85. Disponível em: <http://eduem.uem.br/ojs/index.php/CiencCuidSaude/article/viewFile/7778/4412>. Acesso em: 17/01/2016.

BRASIL, Lei Federal 7.498 do Exercício Profissional de Enfermagem, de 25 de junho de 1986. **Dispõe sobre a regulamentação do Exercício da Enfermagem e dá outras providências.** Brasília (DF): 1986. Disponível em: <http://novo.portalcofen.gov.br/categoria/legislacao>. Acesso em: 01/10/2015.

BRASIL, Decreto 94.406/8. **Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências,** Brasil. 1987. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html. Acesso em: 10/01/2016.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 2048/GM, de 5 de novembro de 2002. **Normatiza e estabelece diretrizes dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.** Brasília (DF): 2002. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/samu>. Acesso em 02/12/2015.

BRASIL, Ministério da Saúde n. 1600\GM de 07 de julho de 2011. **Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).** Brasília-DF: 2011. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/samu>. Acesso em 06/11/2015.

BUENO, A. A.; BERNARDES, A. **Percepção da Equipe de Enfermagem de um Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar. Sobre o Gerenciamento de**

Enfermagem. Rev. Texto Contexto Enferm. Florianópolis, v. 19, n. 1, p. 45-53, jan/mar. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/tce/v19n1/v19n1a05.pdf>. Acesso em: 12/12/2015.

COFEN – Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº. 311/2007. **Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.** Rio de Janeiro (RJ): 2007. Disponível em http://novo.portalcofen.gov.br/resoluo-cofen-n-4292012_9263.html. Acesso em: 11/11/2015.

COFEN – Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº. 358/2009. **Dispõe Sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a Implementação do Processo de Enfermagem em Ambientes Públicos ou Privados em que Ocorre o Cuidado Profissional de Enfermagem.** Rio de Janeiro (RJ): 2009. Disponível em http://novo.portalcofen.gov.br/resoluo-cofen-n-4292012_9263.html. Acesso em: 11/06/2013.

COFEN – Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº. 375/2011. **Dispõe sobre a presença do Enfermeiro no Atendimento Pré-Hospitalar e Inter-Hospitalar, em situações de risco conhecido ou desconhecido.** Rio de Janeiro (RJ): 2011. Disponível em: <http://novo.portalcofen.gov.br/categoria/legislacao>. Acesso em: 12/06/2013.

COFEN – Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº. 389/2011. **Atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de título de pós-graduação lato e stricto sensu concedido a enfermeiros e lista as especialidades.** Rio de Janeiro (RJ): 2011. Disponível em: <http://novo.portalcofen.gov.br/categoria/legislacao>. Acesso em: 15/12/2015

GEOVANI, T.; et.al. **História da Enfermagem: versões e Interpretações.** Rio de Janeiro, Revinter, 1995.

GENTIL, R.C.; RAMOS, L.H.; WHITAKER, I.Y. **Capacitação de Enfermeiros em Atendimento Pré-Hospitalar.** São Paulo, Rev Latino-am Enfermagem. 2008; março-abril; 16(2). Disponível em: www.eerp.usp.br/rlae. Acesso em: 15/12/2015.

LOPES SLB & FERNANDES RJ. **Uma breve revisão do atendimento médico pré-hospitalar.** Medicina, Ribeirão Preto, 32: 381-387, out./dez. 1999. Disponível em <http://www.cobralt.org/artigos/artigo_cientifico_cobralt_9.pdf>. Acesso em 10/09/2012.

MELLO, A. C.; BRASILEIRO, M. E. **A importância do Enfermeiro no Atendimento Pré-Hospitalar (APH): Revisão Bibliográfica.** Ver. Eletr. de Enferm.[*serial on-line*] 2010 jan-jun 1(1) 1-16. Disponível em: www.ceen.com.br/revistaeletronica. Acesso em 16/12/2015.

NAUDERER, T.M.; LIMA, M.A.D.S. **Imagem da Enfermeira: Revisão da Literatura** Rev Bras Enferm. 2005 jan-fev; 58(1):74-7. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672005000100014. Acesso em 15/01/2016.

PEREIRA, E. A.; FERNANDES, J. P.; JUNIOR, M. A. F. **"Atribuições do Enfermeiro nas Unidades de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência–SAMU: Uma Revisão da Bibliografia"**. *Revista Científica Linkania Júnior*, v.2, n.2, p. 1-10, fev/mar. 2012. Disponível em: <http://linkania.org/index.php/junior/article/view/31>. Acesso em 10/04/2013.

RAMOS, V. O.; SANNA, M. C. **A inserção da Enfermeira no Atendimento Pré-Hospitalar: Histórico e Perspectivas Atuais**. *Rev. Bras. Enfermagem.*; Brasília, v. 58, n.3, Jun. 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-71672005000300020&script=sci_arttext. Acesso em 20/11/2015.

ROMANZINI, E. M.; BOCK, L. F. **Concepções e Sentimentos de Enfermeiros que Atuam no Atendimento Pré-Hospitalar Sobre a Prática e a Formação Profissional**. *Ver. Latino-Am. Enfermagem*. São Paulo, v. 18, n.2, p. 105-112, mar/abril. 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rlae/v18n2/pt_15.pdf. Acesso em: 20/06/2013.

SANTOS, F. O. F.; MONTEZELI, J. H.; PERES, M. P. **Autonomia Profissional E Sistematização da Assistência de Enfermagem: Percepção de Enfermeiros**. *REME – Rev. Min. Enferm. Paraná*, 16(2): 251-257, abr./jun., 2012. Disponível em: <http://www.reme.org.br/artigo/detalhes/526>. Acesso em: 22/01/2016.

THOMAZ R.R., LIMA F.V. **Atuação do enfermeiro no atendimento pré-hospitalar na cidade de São Paulo**. *Acta Paul Enfermagem* 200, 13 (3): 59-65.